



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

**JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
003/2025-CMM**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA – PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar **justificativa para a rescisão unilateral** do Contrato nº 003/2025-CMM, celebrado com a empresa **W P DE PINHEIRO CONTABILIDADE E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, referente à prestação de serviços de assessoria contábil especializada.

A presente rescisão decorre de **razões de interesse público**, devidamente motivadas, vinculadas à **necessidade de reorganização administrativa e estratégica dos serviços de assessoria da Casa Legislativa**, com vistas à **otimização de recursos públicos, readequação orçamentária e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público**.

Cabe ressaltar que a decisão foi tomada após análise técnica e administrativa, constatando-se que a continuidade do contrato **não se mostra mais conveniente ou oportuna à Administração Pública**, sendo necessária a adoção de medidas que visem maior compatibilidade entre a execução dos serviços e as demandas atuais da Câmara Municipal, sem que isso represente qualquer penalidade à contratada.

Desta forma, fundamentada nos princípios da legalidade, motivação e interesse público, a rescisão é formalizada de forma **unilateral, sem ônus para ambas as partes**, conforme previsto em cláusula contratual e nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente o art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

A presente justificativa acompanha o Termo de Rescisão/Distrato Unilateral e será juntada ao respectivo processo administrativo para fins de controle, fiscalização e publicidade.

Mocajuba/PA, 24 de abril de 2025.

JOSÉ EDIBERTO DIAS PANTOJA
Presidente